



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.325, DE 26 DE JUNHO DE 2.018

“Concede reajuste nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências”

(Autoria: Mesa da Câmara Municipal)

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

João da Boa Vista, Estado de São Paulo

FAZ SABER que a

a seguinte...

LEI:

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 457 / 2018 Data/Hora: 27/06/2018 09:07

Descrição:

LEIS

PROMULGA A LEI Nº 4.325 DE 26 DE JUNHO DE 2018

Art. 1º - Fica concedido a partir de 1º de julho de 2018, o reajuste de 4% (quatro por cento), referente ao exercício de 2.018 nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de São João da Boa Vista.

Art. 2º - A parcela destacada de que trata o artigo 2º da Lei Municipal de nº 1.703, de 24 de novembro de 2005, será reajustada em 4% (quatro por cento), referente ao exercício de 2.018.

Art. 3º - O auxílio alimentação de que trata o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.734, de 21 de dezembro de 2009, será reajustado para R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) a partir de 1º de julho de 2.018.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de 2.018.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2.018.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (26.06.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

O. M. N.º 703

26 / 06 / 2018

Natalia